



CASA ZEAL ELETRODOMÉSTICOS

CAZELE SPORT LTDA EPP

CNPJ: 30.579.577/0001-60

AV NOSSA SENHORA DA CONSOLAÇÃO 308 BAIRRO VILA RICA

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ES

FONE: 28-35116506 E 28 99992-3368

EMAIL: ZELEAL2008@GMAIL.COM

DADOS BANCÁRIOS : BANESTES AG 0147 CONTA 35677699

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL /ES

PREGÃO 012/2024

FICHA CATÁLOGO DA CADEIRA PLÁSTICA DUOPLASTIC MODELO BELLA OU SANTORINI



Cadeira S [redacted]



550 x 760 x 450mm (LAP)

2.300g

Testada
com
152
kg



MOTIVO PELO QUAL NÃO HÁ PROTEÇÃO DE SILICONE NOS PÉS:

1-O MATERIAL NÃO ARRANHA O CHÃO

2-O material desse tipo de ponteira é muito mole e os móveis que são muito movimentados, acabam sendo prejudicados na locomoção. O silicone possui uma excelente aderência ao chão e, por isso, não tem boa fixação ao móvel. Isso facilita o desencaixe na hora que o móvel é arrastado.

3- ANVISA proibiu pelo fato de provocar quedas.

Site: <https://duoplastic.com.br/>

CADEIRA DUOPLASTIC BELLA OU SANTORINI (é a mesma)

Acabamento das cadeiras	Plástico resistente
Ambiente	Sala de Jantar
Marca	DUOPLAST
Estrutura da mesa	Plástico
Dimensões	58 x 74 x 45cm (
Garantia	12 meses
Tipo de Material	Plástico



Cadeira S. [redacted]



550 x 760 x 450mm (LAP)



2.300g



Aplicações



Mais conforto para
você e sua família



Praticidade na
armazenagem



Muito mais durável e
resistente



IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS



Poltrona Boa Viagem de Plástico - Vox Plástico

Atenciosamente,

CARLOS A S MELO

SÓCIO PROPRIETÁRIO

CARLOS ALBERTO
SOARES
MELO:416332537
91

Assinado de forma digital
por CARLOS ALBERTO
SOARES
MELO:41633253791
Dados: 2024.12.04 11:02:02
-03'00'

MOLDAMOS CONFORTO E DURABILIDADE

CATÁLOGO DIGITAL



PRESTMIX



PRESTMIX

MOLDAMOS CONFORTO E DURABILIDADE.
NOSSAS CADEIRAS PLÁSTICAS SÃO MAIS DO QUE ASSENTOS,
SÃO PEÇAS QUE TRANSFORMAM ESPAÇOS COM ESTILO

- Composição em Polipropileno
- Excelente padrão de acabamento e design
- Certificadas pelo Inmetro
- Indicada para ambientes Internos e externos
- Monobloco e Empilháveis
- Fácil armazenamento e limpeza

Bistrô *Amanda*



conforto e segurança

Capacidade: **182kg**
Peso: **2,2kg**
Altura: **0,87m**
Largura: **0,46m**
Comprimento: **0,53m**



PRESTMIX

Bistrô *Nice*



conforto e segurança

Capacidade: **182kg**
Peso: **2,2kg**
Altura: **0,87m**
Largura: **0,46m**
Comprimento: **0,53m**



PRESTMIX

Bistrô *Jataí*



conforto e segurança

Capacidade: **154kg**
Peso: **2,1kg**
Altura: **0,89m**
Largura: **0,40m**
Comprimento: **0,53m**



PRESTMIX

Bistrô *Jesus*



conforto e segurança

Capacidade: **154kg**
Peso: **2,1kg**
Altura: **0,89m**
Largura: **0,40m**
Comprimento: **0,53m**



PRESTMIX

Bistrô *Goiânia*



conforto e segurança

Capacidade: **182kg**
Peso: **2,3kg**
Altura: **0,86m**
Largura: **0,39m**
Comprimento: **0,40m**



PRESTMIX

Poltrona *Monique*



conforto e segurança

Capacidade: **182kg**
Peso: **2,4kg**
Altura: **0,74m**
Largura: **0,54m**
Comprimento: **0,60m**



PRESTMIX

Poltrona *Antonella*



conforto e segurança

Capacidade: **182kg**
Peso: **2,4kg**
Altura: **0,74m**
Largura: **0,54m**
Comprimento: **0,60m**



PRESTMIX

Poltrona *Bella*



conforto e segurança

Capacidade: **182kg**
Peso: **3,8kg**
Altura: **0,86m**
Largura: **0,57m**
Comprimento: **0,65m**



PRESTMIX

Banqueta *Polly*



conforto e segurança

Capacidade: **182kg**
Peso: **3,8kg**
Altura: **0,86m**
Largura: **0,57m**
Comprimento: **0,65m**



PRESTMIX

Mesa Mono Bloco

Stella



conforto e segurança

Peso: **3,9kg**
Altura: **0,70m**
Largura: **0,70m**
Comprimento: **0,70m**



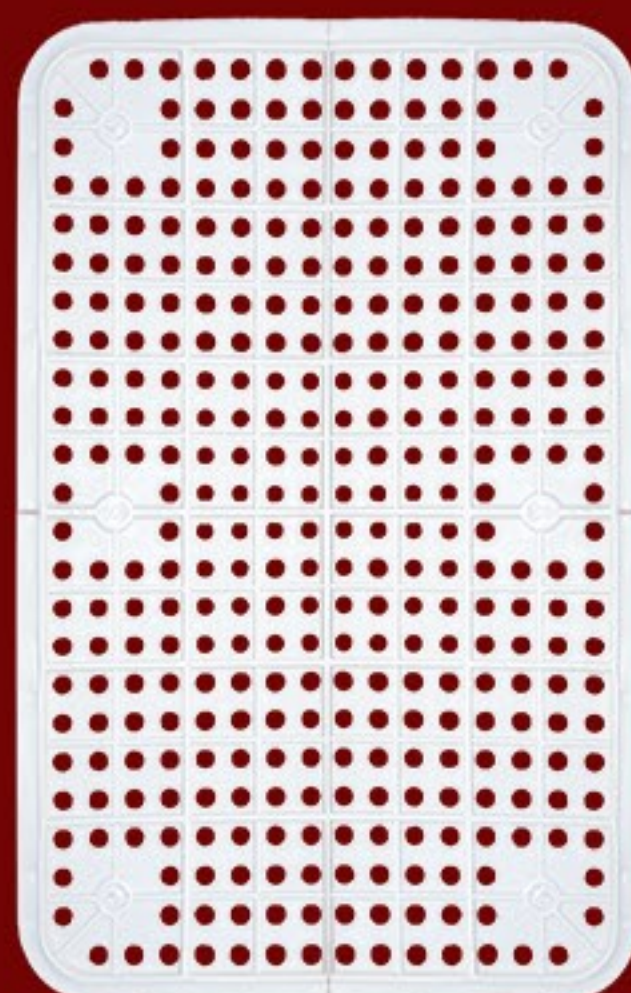
PRESTMIX

Caixa *Agrícola*



conforto e segurança

Capacidade: **50L**
Peso: **2kg**
Altura: **0,31m**
Largura: **0,36m**
Comprimento: **0,56m**
Carga por caixa: **32kg**



PRESTMIX

ENTREGA EM TODO BRASIL

CONFIRA OS PRAZOS DE
ENTREGA PARA CADA ESTADO



AQUI É QUALIDADE!





PRESTMIX

WWW.PRESTMIX.COM.BR

vendas@prestmix.com.br



**ENTRE EM CONTATO
COM A GENTE!**



WHATSAPP



LIGAÇÃO

CLIQUE NOS ICONES PARA INTERAGIR



PREGÃO ALFREDO CHAVES <c.pregaoac@gmail.com>

Recurso lote 25 PE 012

4 mensagens

PREGÃO ALFREDO CHAVES <c.pregaoac@gmail.com>
Para: SEME Alfredo Chaves <seme@edu.alfredochaves.es.gov.br>

10 de dezembro de 2024 às 09:15

Bom dia!

A empresa CASELE SPORT LTDA EPP entrou com recurso no referido Lote.

Segue documento no anexo.

Aguardamos resposta para prosseguimento do certame.

--

Atenciosamente
Equipe de Pregão/Concorrência
Tel: 3269 - 2748



RECURSO CASELE.pdf
645K

SEME Alfredo Chaves <seme@edu.alfredochaves.es.gov.br>
Para: PREGÃO ALFREDO CHAVES <c.pregaoac@gmail.com>

10 de dezembro de 2024 às 09:32

Bom dia!

Considerando a estrutura formulada do recurso, não reconheceremos o pedido.

At,te,

Ruth

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

**Secretaria Municipal
de Educação**

(27) 3269-2737 | 9 9641-4856
 seme@edu.alfredochaves.es.gov.br
 www.alfredochaves.es.gov.br
 PrefeituraAlfredoChaves
 @prefeitura_ac
 @alfredochaves_es



PREGÃO ALFREDO CHAVES <c.pregaoac@gmail.com>
Para: SEME Alfredo Chaves <seme@edu.alfredochaves.es.gov.br>

10 de dezembro de 2024 às 09:34

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Catalogo 2024 Prestmix.pdf
2817K

SEME Alfredo Chaves <seme@edu.alfredochaves.es.gov.br>
Para: PREGÃO ALFREDO CHAVES <c.pregaoac@gmail.com>

10 de dezembro de 2024 às 09:57

Em consulta ao catálogo, a empresa atende com o modelo Bistro ou amanda.

At.te,

Ruth

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Secretaria Municipal de Educação



(27) 3269-2737 | 9 9641-4856



seme@edu.alfredochaves.es.gov.br



www.alfredochaves.es.gov.br



[PrefeituraAlfredoChaves](#)



[@prefeitura_ac](#)



[@alfredochaves_es](#)



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

RESPOSTA À MANIFESTAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregoeira: WANUSA COSTA DASSIE

Processo Administrativo n.º 003715/2024

Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços n.º 012/2024

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de mobiliários e equipamentos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de resposta à manifestação de recurso administrativo apresentado pela Empresa CASELE SPORT LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.579.577/0001-60, em desfavor da habilitação da Empresa QUALI CADEIRAS PLASTICAS REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.449.808.0001-07, temporariamente vencedora do Lote 25, do Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços n.º 012/2024.

2. DA MANIFESTAÇÃO

A Empresa CAZELE SPORT LTDA EPP, na condição de manifestante, apresentou em síntese, ser contrário à aprovação do lote ofertado pela Empresa QUALI CADEIRAS PLASTICAS REPRESENTAÇÕES LTDA.

A empresa QUALI CADEIRAS PLASTICAS REPRESENTAÇÕES LTDA, apresentou sua contrarrazão.

A motivação apresentada pela licitante RECORRENTE pode ser visualizada na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br, a qual segue abaixo reproduzida:

(...)

O material desse tipo de ponteira é muito mole e os móveis que são muito movimentados, acabam sendo prejudicados na locomoção. O silicone possui uma excelente aderência ao chão e, por isso, não tem boa fixação ao móvel. Isso facilita o desencaixe na hora que o móvel é arrastado.

(...)

cpas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

E foi deferido a intenção de recorrer e indicado no Chat da página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br, a indicação do aguardo da razão da Empresa Recorrente.

Desta forma, o Edital dispõe que:

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 00h15min. (quinze minutos) após a fase de julgamento de proposta e 00h15min após o julgamento de habilitação, no sistema;

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

upx



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

3 - DA TEMPESTIVIDADE E ADMISSIBILIDADE

O critério de aceitabilidade do recurso exige a manifestação imediata e motivada, da intenção de recorrer, tão logo seja declarado o vencedor do certame, conforme dispõe o art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do **caput** deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do **caput** deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

É importante salientar que é dever do agente administrativo zelar pela legalidade, agindo de forma coerente e razoável, podendo rever e adequar seus atos, modificando-os quando necessário. Tais características fundamentam a decisão do pregoeiro, que busca tão somente olhar pela legalidade dos atos e a idoneidade do

aps



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

processo.

4. DO MÉRITO

Após conhecimento da manifestação posta pela Recorrente e conferência dos autos dos procedimentos acima identificados, manifesta-se através das considerações que se seguem.

Por se tratar de Recurso baseado em questões técnicas, os autos foram encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, que respondeu através de e-mail. Após análise do catalogo enviado, manteve inalterada a aprovação da empresa temporariamente vencedora QUALI CADEIRAS PLASTICAS REPRESENTAÇÕES LTDA, do lote 25.

Inicialmente, cumpre informar que as decisões tomadas no contexto deste processo licitatório estão em perfeita consonância com a legislação vigente, tendo sido observada a submissão aos princípios que norteiam a Administração Pública, em especial aos princípios da igualdade e da vinculação ao edital, sob o qual o art. 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispõe:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Assim, após o conhecimento e reanálise da manifestação, conclui-se que a Empresa QUALI CADEIRAS PLASTICAS REPRESENTAÇÕES LTDA, atende com o modelo Amanda, e está apta para executar as próximas etapas da referida licitação.

5 - DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, **CONHEÇO** a manifestação da Empresa CAZELE SPORT LTDA EPP, para, no mérito, julgar **IMPROCEDENTE**, mantendo inalterada a decisão de declarar **HABILITADA** a Empresa **QUALI CADEIRAS PLASTICAS**

ups



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

REPRESENTAÇÕES LTDA no certame, em razão de cumprir todas as exigências do Edital.

Alfredo Chaves/ES, 13 de dezembro de 2024.


Wanusa Costa Dassie
Agente de Contratação (Pregoeira)